UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3E, Sala 128 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34-3239-4591 - www.ppgat.ig.ufu.br

EDITAL PPGSAT Nº 5/2019

26 de agosto de 2019

Processo nº 23117.073957/2019-81

EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019
Edital de abertura das Inscrições e do processo de seleção para Ingresso de alunos regulares e especiais ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador –Turma 2020-1

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no primeiro semestre de 2010 de acordo com o disposto neste Edital. O Extrato do edital foi publicado no dia 22/08/2019 na Seção 3, Edição 162 e página 96 do Diário Oficial da União e no dia 26 de agosto de 2019, na 3ª página Classificados, seção de Editais do Jornal Informativo Comercial, sediado na cidade de Uberlândia, MG.

Processo SEI 23117.073957/2019-81

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGAT), do Instituto de Geografia (IGUFU), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R/UFU nº 322/17 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para de alunos regulares e aluno especial, para o PPGAT, modalidades Curso de Mestrado Profissional para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e seus anexos regulamentam a realização do Processo Seletivo EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019 da UFU
1.2. O Processo Seletivo EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019 será executado em TRÊS fases, de caráter classificatório e eliminatório:
Sendo a primeira ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA, a segunda ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA, e a terceira CLASSIFICATÓRIA;

a - ETAPA 1 - Prova objetiva: (CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA): A prova será composta de 25 questões, cada uma com 4 afirmativas, totalizando 100 para as quais os candidatos terão que marcar V (verdadeira) ou F (falsa);
b - ETAPA 2 - Análise do Projeto: (CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA): O projeto deverá conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) páginas de capa a capa;
c - ETAPA 3 - Avaliação do Currículo Lattes (CLASSIFICATÓRIA).

1.3. O presente processo seletivo será regido por este edital, a legislação referente do IGUFU e PPGAT, pelas resoluções nº 12/2008, 19/2009, 02/2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria R134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e pela resolução 06/2017 do CONPEP.
1.4. A aplicação da prova da Etapa 1 do Processo Seletivo EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019 obedecerá aos horários abaixo:

a - Prova de Conteúdo Específico (Etapa 1) acontecerá das 09h00 às 12h00 do dia **20 de outubro de 2019** em sala do Campus Santa Mônica a ser informada através do site do PPGAT e http://portalselecao.ufu.br/. Essa prova, denominada de ETAPA 1 contará com uma Prova objetiva (CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA) composta

de 25 questões, cada uma com 4 afirmativas, para as quais os candidatos terão que marcar V (verdadeira) ou F (falsa)

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e acompanhar, por meio do endereço <http://portalselecao.ufu.br/>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019.
1.6. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
1.7. Este Edital estará disponível no endereço < http://portalselecao.ufu.br/>.
1.8. Serão nomeadas pelo PPGAT as comissões examinadoras por linha de pesquisa para o concurso de seleção do Curso de Mestrado Profissional, que estará disponível no sítio do PPGAT (www.ppgat.ig.ufu.br) até 5 (cinco) dias antes do início das inscrições.
1.9. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, em endereço a ser divulgado após o encerramento das inscrições, nos endereços eletrônicos www.ppgat.ig.ufu.br e < http://portalselecao.ufu.br/>
1.10. No ato da inscrição o PPGAT disponibilizará ao candidato o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo na secretaria e nos endereços eletrônicos http://portalselecao.ufu.br/ e pppgat.ig.ufu.br;
1.11. Ao se inscrever no certame, o candidato:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;
b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico http:// http://portalselecao.ufu.br/, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.12. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8 hs. às 11 hs e das 14 hs às 17 hs. no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGAT)
Campus Santa Mônica – Bloco 3E – Sala 128 (Sala da Coordenação)
Av. João Naves de Ávila, 2121 Uberlândia, MG - CEP 38400-902
Sitio do Programa: http:www.ppgat.ig.ufu.br
E-mail: ppgatufu@yahoo.com.br

1.12.1 O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.ppgat.ig.ufu.br e < http://portalselecao.ufu.br/>.

2 - NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2020, é:

Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Pessoas com deficiência	Total
Alunos Regulares				
Mestrado	22	6	2	30
Alunos Especiais				
Mestrado	10	4	1	15

2.2. O PPGAT instituirá comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas (Art. 9º da resolução 06/2017 CONPEP).
2.3. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas (Art. 10 e 11 da resolução 06/2017 CONPEP).

2.4. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:

I - Entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-graduação;

II - Histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e

III - Estudo da árvore genealógica. (Art. 12 da resolução 06/2017 CONPEP).

2.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.

2.7. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

2.8. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

2.9. Serão considerados alunos regulares os candidatos aprovados e classificados entre os 30º (trigésimos) primeiros.

2.10. Serão considerados alunos especiais os candidatos aprovados e classificados da 31º (trigésima primeira) a 45º (quadragésima quinta) posição.

2.11. A não efetivação da matrícula dos alunos regulares abrirá oportunidade para o próximo classificado da lista.

2.12. A não efetivação da matrícula dos alunos especiais abrirá oportunidade para o próximo classificado da lista.

2.13. A matrícula dos alunos especiais será condicionada ao oferecimento de vagas apenas nas disciplinas optativas. A lista de opções será oferecida oportunamente no site http://www.ppgat.ig.ufu.br e o aluno poderá se matricular apenas em 01(uma) disciplina por semestre

2.14. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na Secretaria do PPGAT, em data a posteriormente divulgada no sítio www.ppgat.ig.ufu.br.

2.15. Para a realização da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar o diploma ou atestado de conclusão do curso de graduação e demais documentos relacionados no Edital de Matrícula a ser divulgado posteriormente no sítio do PPGAT.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo **EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019**.

3.1.1. **Período:**

As inscrições iniciam-se no dia **23 de setembro de 2019 e encerram-se no dia 27 de setembro de 2019.**

3.1.1.2. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.1.1.3. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de *e-mail* único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.1.1.4. A UFU poderá utilizar o *e-mail* cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame.

3.1.1.5. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de *e-mail* e telefone pelo candidato.

3.1.1.6. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo **EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019**, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.1.1.7. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição, bem como por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao pagamento da taxa de inscrição.

3.1.2. O candidato poderá solicitar, se necessário, **Atendimento Especializado e(ou) Atendimento Específico** de acordo com as opções dispostas no **item 5** deste Edital.

3.1.3. **Procedimentos para inscrição**.

O candidato deverá acessar, no endereço < http://portalselecao.ufu.br>, com indicação do número do CPF, o Sistema de Inscrição Online e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:

3.1.3.1. Preencher o Formulário de Inscrição Online com as informações necessárias, a opção de curso e a modalidade de vaga e a cidade de realização de sua prova.

3.1.3.2. Este formulário deverá ser preenchido por inteiro com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.1.3.3. O candidato deve informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG), que são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.

3.1.3.4. **Questionário Socioeconômico-cultural**. Esse questionário deverá ser preenchido eletronicamente e as informações fornecidas comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.

3.1.5. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo **EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019** obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, no Manual do Candidato e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.

3.2. A UFU disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público, da Diretoria de Processos Seletivos, *Campus* Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, durante o período de inscrições.

3.3. A inscrição do candidato ao PPGAT compõe-se de duas etapas:

3.3.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 3.9;

3.3.2. A segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

3.4. O candidato deverá inscrever-se pelo endereço eletrônico http:// http://portalselecao.ufu.br/.

3.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.6. O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do certame de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.7. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à seleção.

3.8. O cronograma das inscrições é:

Atividade	**Data**	**Horário**	**Local**
Período de inscrição	**23 a 27 de setembro de 2019**		**Endereço eletrônico** http://portalselecao.ufu.br/
Resultado da análise da documentação	**11 de outubro de 2019**	**A partir das 17:00h**	**Sítio do PPGAT e** http://portalselecao.ufu.br/

3.9. Documentação exigida:

a) Requerimento, em formulário próprio, solicitando a inscrição, disponível no endereço eletrônico http://portalselecao.ufu.br/, ou na secretaria do Programa, no bloco 3E, Sala 128, do Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia;

b) Guia de Recolhimento da União, da taxa de inscrição, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), disponível no link http://portalselecao.ufu.br/;

c) Certificado de Proficiência em língua estrangeira;

d) Certificado de Proficiência em língua portuguesa, se estrangeiro não lusófono;

e) Curriculum vitae atualizado, gerado na plataforma lattes - cnpq.br - com cópia dos documentos comprobatórios, na mesma ordem de citação, encadernado;

f) cópia simples e legível de:

f.1) Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação emitida pelo órgão competente;

f.2) Em caso de não conclusão do curso, declaração emitida pela Instituição de Ensino de origem de que até o dia anterior à matrícula no programa terá concluído o curso e colado grau oficialmente;

f.3) Documento de identidade;

f.4) Comprovante de quitação eleitoral;

f.5) CPF;

f.6) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
f.7) Histórico escolar;
f.8) Certidão de nascimento ou casamento;
f.9) Projeto de pesquisa deverão seguir obrigatoriamente o modelo:

a) O Projeto de Pesquisa não identificado em formato seguindo a estrutura especificada no item 3.9 (f9/b) desse edital (UMA CÓPIA).
b) O Projeto deverá conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) páginas, de capa a capa, totalmente preenchidas, com margens de 3 cm à esquerda e superior e de 2 cm à direita e inferior, digitadas na fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaço 1,5 e em consonância com a Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato. A estrutura do Projeto de Pesquisa deverá conter:

1) CAPA (sem identificação de autoria);
2) FOLHA DE ROSTO (sem identificação de autoria e com a indicação de uma das temáticas vinculada a uma das Linhas de Pesquisa)
3) SUMÁRIO
4) TÍTULO (o título deve permitir identificar o tema da pesquisa);
5) INTRODUÇÃO/ JUSTIFICATIVA (destacar a relevância da pesquisa científica que se propõe desenvolver, utilizando a referência básica pertinente);
6) PROBLEMÁTICA (situar o problema de maneira circunstanciada e formular sua indagação de pesquisa);
7) OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS (definir o objetivo geral da pesquisa e, em seguida, os objetivos específicos apresentando os passos necessários para se alcançar o objetivo geral);
8) REFERENCIAL TEÓRICO-CONCEITUAL BÁSICO (revisão bibliográfica sobre o tema escolhido);
9) METODOLOGIA (indicar, justificando, quais os meios que irá utilizar para levantar e analisar os dados necessários ao projeto e produzir informações, priorizando fontes, instrumentos, procedimentos básicos etc.);
10) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (elaborar o cronograma de execução de acordo com o tempo de duração do curso);
11) REFERÊNCIAS (indicar as referências de acordo com as normas da ABNT-NBR 6023 – Ago/2002).

3.10. Os candidatos deverão seguir as normas da ABNT atualizadas em manuais disponíveis. Recomenda-se o manual publicado pela Editora da UFU, bem como as atualizações das normas para elaboração de projetos de pesquisa (ABNT NBR 15.287); normas para elaboração de trabalhos acadêmicos (ABNT NBR 14.724), de abril de 2011.
3.10.1. Em hipótese alguma o candidato pode se identificar no projeto de pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria, marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do autor do projeto, menções ao nome de ex-orientador de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso e monografia, grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em co-autoria, vinculação profissional atual e anteriores).
3.10.2. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, automaticamente, ele será desclassificado.
3.10.3. **NÃO** serão aceitas inscrições **sem** Projeto de pesquisa, seguindo normas especificadas nos itens 3.9 e 3.10 desse edital.
3.10.4. Do Currículo Lattes: Currículo Lattes e todos os documentos comprobatórios**. O "Curriculum Lattes" atualizado, gerado na plataforma lattes - http://www.cnpq. - com cópia dos documentos comprobatórios na mesma ordem de citação** (não serão aceitos documentação ou títulos comprobatórios fora dos prazos).
3.10.4.1. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser encadernados, numerados e dispostos exatamente na sequência de citação da Planilha de Pontuação (**Anexo II**);
3.10.4.2. Planilha de Pontuação DEVIDAMENTE preenchida (**Anexo II**);
3.10.4.3. Poderão se inscrever, também, candidatos que não possuam, na data da inscrição, o respectivo diploma de graduação, desde que a conclusão do curso e colação de grau tenham ocorrido ou ocorra até o dia anterior à matrícula no Programa, comprovado por declaração institucional emitida por órgão competente.
3.11. Todos os documentos deverão ser juntados por download no sistema próprio da DIRPS, no momento do preenchimento do formulário.

3.11.1. No ato da matrícula, qualquer documento solicitado pelo Edital de Matrícula que não for apresentado pelo candidato irá **indeferir** a matrícula, mesmo que o candidato tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.
3.11.2. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição **cancelada** e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.12. O candidato com necessidades especiais poder ser atendido em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.
3.13. O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU no ato da inscrição Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no endereço eletrônico < http://portalselecao.ufu.br/>.
3.14. Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório e do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Coordenação do PPGAT, bloco 3E, sala 128, Campus Santa Mônica, ou por SEDEX no seguinte endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - Campus Santa Mônica – Bloco 3E – Sala 128 - Av. João Naves de Ávila 2121 - CEP: 38400-902 – Uberlândia - Minas - Gerais – Brasil.
3.15. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a. Provas ampliadas com fonte Arial 18;
b. Auxílio ledor;
c. Ampliação do tempo de realização das provas em até 1(uma) hora;
d. Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

3.16. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
3.17. A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição.

4. DAS TAXAS
4.1. O valor da inscrição será de R$ 120,00 reais para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária no período de **23 de setembro a 27 de setembro de 2019**.
4.1.1. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
4.1.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via Correios, via correio eletrônico ou fora do prazo.
4.1.3. **Isenção**. Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
4.1.4. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **23 de setembro a 24 de setembro de 2019**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, e também a documentação necessária para comprovação de renda.
4.1.5. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **26 de setembro de 2019**.
4.1.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
4.1.8. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição realizadas fora do Sistema de Isenção e fora do período de solicitação.
4.1.9. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço http://portalselecao.ufu.br/ para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia **26 de setembro de 2019**.
4.1.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado deste Edital.
4.1.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 4.1, terá sua inscrição indeferida no Processo Seletivo **EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019**.
4.2. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela Diretoria de Processos Sele vos – DIRPS.
4.3. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição**.
O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição Online, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.
4.4. **Conferência e retificação de dados.**

O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço http://portalselecao.ufu.br/, por meio do Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF.

4.4.2. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato e, após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

4.5. **Ficha do Candidato**.

A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização da prova da Etapa 1, estará disponível no endereço http://portalselecao.ufu.br/**.** Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará sua prova (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade).

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. Nos termos da legislação vigente, a UFU garantirá **Atendimento Especializado ou Específico** aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem ou requererem.

5.2. **Atendimento Especializado**. Esse tipo de atendimento ocorrerá em setores destinados para este fim, devendo o candidato informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

5.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, *déficit* de atenção, autismo e discalculia;

b) Pessoa com outra condição específica.

5.2.2 O candidato deverá enviar, via *upload*, no ato de inscrição, cópia digitalizada de:

a - laudo médico, emitido nos últimos **seis meses**. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

b - requerimento de solicitação de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado no endereço http://portalselecao.ufu.br/, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I - Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

II - Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas)

III - Auxílio para leitura.

IV - Auxílio para transcrição.

V - Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

VI - Ampliação do tempo de realização das provas em até 01(uma) hora.

5.2.2.1 O candidato que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo cegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

5.2.2.2. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo cegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

5.2.3. Na ausência de laudo médico e do requerimento de solicitação de Atendimento Especializado, o candidato **não** terá assegurado o atendimento requerido.

5.2.4. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

5.2.5 A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

5.2.6. **Atendimento Específico**.

Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes, e a candidatos com nome social.

5.2.7. **Candidata lactante**.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção “lactante” em campo próprio do sistema de inscrição.

5.2.7.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via *upload*, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, do documento de identidade do(a) acompanhante e do requerimento no período de inscrição.

5.2.7.2. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

5.2.7.3. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.2.7.4. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

5.2.7.5. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

5.2.7.6. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação da candidata lactante.

5.2.7.7. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

5.2.7.8. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

5.2.7.9. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

5.2.7.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

5.2.8. **Nome social**. O Candidato traves ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá enviar, via *upload*, requerimento de solicitação, disponibilizado no endereço http://portalselecao.ufu.br/, para análise e deferimento.

5.2.8.1. O Candidato deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e ar gos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.

5.2.8.2. Os documentos de que trata o subitem 5.2.8.1 devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

5.2.8.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.2.8.4. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.2.8.5. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

5.3. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado e (ou) específico fora do período de inscrição.

5.4. As solicitações de atendimento especializado e(ou) específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.

5.5 A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e (ou) específico na Ficha do Candidato.

5.6. O candidato que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de atendimento especializado terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

5.7. As solicitações de atendimento especializado e (ou) específico deferidas ou indeferidas serão disponibilizadas no sítio http://portalselecao.ufu.br/**.**

6.DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Data	Horários
20/10/2019	Início previsto para as 09h e término previsto para 12h.

6.1.1.1. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas.
6.1.1.2. Na data da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.
6.1.1.3. Os portões de acesso aos locais (bloco, prédio e escola) onde será realizada a prova serão abertos às 08h15min e fechados, pontualmente, às 09:00h.
6.1.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após as 09:00h.

6.2. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:

a. Via original de documento oficial de identificação com foto;
b. Ficha do Candidato;
c. Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

6.3. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

I. Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
II. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
III. Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
IV. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017;
V. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019;
VI. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação;
VIII. Certificado de Reservista;
IX. Passaporte;
X. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
XI. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.3.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 6.3, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.
6.3.1.2. O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:
a) Apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do primeiro dia de aplicação do Exame, e
b) Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de impressões digitais, de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado.
6.3.1.3. O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme item 6.3. deste edital.

6.3.1.4. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado a prova, sem documento de identificação válido.
6.3.1.5. A DIRPS poderá coletar impressões digitais do candidato durante a aplicação das provas.

6.3.2. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais.
6.4. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização das provas, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados a seguir.

a. Telefones celulares, relógios, bipes, *pagers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, pen drives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos ou similares;
b. Calculadora, lápis, borracha, régua, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
c. Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bottons*, broches, pulseiras, brincos ou similares;
d. Cabelos longos soltos;
e. e) Armas de qualquer espécie.

6.4.1. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso realize quaisquer anotações na Folha de Respostas ou Caderno de Questões antes de autorizado pelos fiscais.
6.4.2. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso esteja portando durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.
6.4.3. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.
6.4.4. A UFU não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida no local de realização das provas que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

6.5. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, de acordo com o estabelecido no subitem **5.2.2.2** O aparelho poderá ser usado somente nos momentos em que seja necessária a comunicação verbal entre o fiscal e o candidato.
6.6. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas, nenhum outro papel poderá ser utilizado.
6.7.O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (número de inscrição, número de documento de identidade) estão corretos. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha do candidato.
6.8. Salvo nos casos de atendimento especializado ou específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.
6.9. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

a. Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos
b. Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
c. Aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
d. Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
e. Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões. Caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova.
f. Aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

6.10. No local onde estiver realizando a prova, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, duas horas e trinta minutos após o início da prova.
6.11. **Final da Prova e entrega da Folha de Resposta**. Antes de expirado o prazo para realização da prova, deverão permanecer na sala de prova pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

6.11.1. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.
6.11.2. Expirado o prazo para realização da prova, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da Folha de Respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.
6.11.3. Os 3 (três) últimos candidatos deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

6.12. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 1o/10/1996), não será permitido aos candidatos fumarem durante a realização das provas.
6.13. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.
6.14. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.
6.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das respostas transcritas incorretamente para a Folha de Respostas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Eventuais recursos a quaisquer ações da UFU, durante a realização da prova, deverão ser realizados pelo endereço http://portalselecao.ufu.br.
7.2. Recursos contra os resultados obtidos na prova deverão ser feitos pelo endereço http://portalselecao.ufu.br/
7.3. As questões cujas notas forem objeto de recurso passarão por uma nova correção e a nota, que poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, será a nota definitiva da questão.
7.4. A UFU disponibilizará no endereço http://portalselecao.ufu.br/ as respostas aos recursos recebidos às notas brutas obtidas após as 17h.
7.5. Recursos ou contestações cujo teor sejam desrespeitosos serão indeferidos.
7.6. Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções disponibilizadas no endereço http://portalselecao.ufu.br/.
7.7. Serão admitidos recursos quanto:
    7.7.1. Inscrição;
    7.7.2. Para as TRÊS (3) etapas do processo.
7.8. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização de cada etapa, conforme cronograma apresentado no item 10.
7.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
7.10. Nos eventuais recursos contra o gabarito preliminar da Prova de Conhecimento Específico deverá constar a bibliografia consultada.
7.11. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGAT; segunda instância, Conselho do Instituto de Geografia; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
7.12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
7.13. Na ocorrência do disposto no item 7, poderá haver, eventualmente, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte.
7.14. No caso do pedido de revisão da nota atribuída a Banca Examinadora poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação atribuída.
7.15. Os resultados dos recursos em cada etapa poderão resultar numa eventual, alteração na admissão ou não de candidatos para a fase seguinte e ou mudança ou não na ordem geral de classificação.

8. PRÉ-REQUISITOS

8.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). As vagas disponíveis são para a área de concentração e para as linhas de pesquisa do PPGAT (Área de Concentração: Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador; Linhas de Pesquisa: Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador).
8.2. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
8.3. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar proficiência na Língua Portuguesa.
8.4. Os candidatos brasileiros deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês, espanhol, alemão ou italiano) na inscrição (enviada juntamente aos outros documentos).
8.5. São aceitos certificados de proficiências expedidos pelas instituições:

a. PROFLIN-ILEEL-UFU (inglês, francês, espanhol, alemão, italiano) e português (somente para os candidatos estrangeiros) - nível intermediário;
b. Cambridge a partir do nível intermediário;
c. Michigan;
d. Instituto Goethe (alemão) com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1; c) Aliança Francesa (francês) - teste: mínimo 70 pontos;
e. Instituto Italiano de Cultura (italiano) teste Lato Sensu com aproveitamento igual ou superior a 50%;
f. Instituto Miguel de Cervantes, Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira - DELE B2, Colégio Miguel de Cervantes e Instituto Cultural Hispânico (espanhol) - nível intermediário;
g. D.E.L.E (Diploma Espanhol como Língua Estrangeira) da Universidade de Salamanca;
h. D.E.L.F/D.A.L.F. ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas;
i. TOEFL com no mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica); Internacional English Language Test – IELTS - Cambrigde de no mínimo 6 (seis) pontos. TESEPrime Sistemas de Avaliação Linguística;
j. Certificados de proficiência em Língua Estrangeira emitidos por instituições de ensino superior, federais e estaduais.

8.6. Conforme Regimento Interno do PPGAT será aceito Exame de Proficiência emitido nas instituições listadas no item 8.5, em qualquer data anterior ao prazo final de inscrição para o processo seletivo exposto por esse edital.
8.7. Certificados emitidos por instituições não descritas neste edital serão avaliados individualmente pela comissão examinadora.

9. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo de seleção será realizado em TRÊS (3) etapas avaliativas, sendo a primeira **ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA,** a segunda **ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA,** e a terceira **CLASSIFICATÓRIA**:
9.1.1. **ETAPA 1 - Prova objetiva: (CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA):** avaliará o conhecimento específico sobre temas relacionados à Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. A prova será composta de 25 questões, cada uma com 4 afirmativas, totalizando 100 para as quais os candidatos terão que marcar V (verdadeira) ou F (falsa). Para ser classificado para a segunda etapa, o **candidato deverá obter nota igual ou superior a 70**. A aplicação de provas será realizada pela PROGRAD/DIRPS/UFU e terá duração de 3 horas. Não serão permitidos atrasos e o candidato deverá comparecer ao local de provas com o mínimo de 30 minutos de antecedência portando documento de identificação reconhecido em todo território nacional, com foto e assinatura. Não poderá ser feito na folha de resposta qualquer forma de registro ou símbolo que permita a identificação do candidato. Não será permitido consulta a qualquer material bibliográfico, anotações, nem uso de aparelhos eletrônicos. A prova objetiva será realizada **no dia 20 de outubro de 2019 às 9h** em local previamente divulgado no sítio do PPGAT e http://portalselecao.ufu.br/.

9.1.1.2. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no **dia 21 de outubro de 2019 a partir das 15h** no sítio http://portalselecao.ufu.br/.
9.1.1.3. O gabarito definitivo da prova objetiva será divulgado no **dia 25 de outubro de 2019 a partir das 17h** no sítio http://portalselecao.ufu.br/.
9.1.1.4. O resultado preliminar da Etapa 1 será divulgado no **dia 25 de outubro de 2019 a partir das 17h** no sítio do PPGAT e http://portalselecao.ufu.br/.
9.1.1.5. O resultado definitivo da Etapa 1 será divulgado no **dia 28 de outubro de 2019 a partir das 17h** no sítio do PPGAT e http://portalselecao.ufu.br/.
9.1.1.6. O resultado da Etapa 1 poderá ser antecipado ou prorrogado pela Comissão julgadora e informado no sítio do PPGAT.

9.2. **ETAPA 2 - Análise do Projeto**: **(CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA):** O projeto deverá conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) páginas, de capa à capa contendo: contextualização da área temática escolhida; delimitação da abrangência do estudo e justificativa da importância para o seu trabalho e para a ciência e a sociedade; explicitação de questões relevantes no contexto da temática escolhida, incluindo uma revisão crítica de literatura pertinente ao tema escolhido e articulação com sua prática profissional. Será ainda objeto de avaliação a estrutura observada do Projeto de Pesquisa, disposta no item 3.9 (f9). Para ser classificado para terceira etapa, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) na análise do projeto. A avaliação dos projetos dos candidatos ao curso de Mestrado Profissional Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador será feita pela comissão nomeada pelo PPGAT. O projeto será avaliado com base nos seguintes quesitos:

Quesitos	Pontuação Máxima
Estruturação do projeto (conformidade com os itens 3.9 e 3.10 desse Edital).	5,0
Densidade e argumentação teórico-conceitual	30,0
Coerência entre objetivos propostos e metodologia	30,0
Objetividade e viabilidade da proposta (técnica e econômica)	10,0
Problemática (relevância social)	10,0
Referências (atualização e pertinência)	10,0
Adequação ao nível (Mestrado)	5,0
TOTAL	**100,0**

9.2.1. O resultado preliminar da Etapa 2 será divulgado no dia **04 de novembro de 2019 a partir das 17h** no sítio do PPGAT.
9.2.2. O resultado definitivo da Etapa 2 será divulgado no dia **06 de novembro de 2019 a partir das 17h** no sítio do PPGAT.
9.2.3. O resultado da Etapa 2 poderá ser antecipado ou prorrogado pela Comissão julgadora e informado no sítio do PPGAT.

9.3**. ETAPA 3 - Avaliação do Currículo Lattes (CLASSIFICATÓRIA)**:
Será considerado o currículo no formato Lattes, tendo como parâmetro os itens apresentados na planilha (anexo II), relacionando as atividades profissionais, a formação acadêmica e a produção científica comprovadas dos últimos cinco anos (Currículo Lattes dos últimos 5 anos – outubro de 2014 a outubro de 2019). O currículo deve ser acompanhado de uma cópia dos documentos comprobatórios e também da planilha de pontuação (disponível no anexo II deste edital). A coluna "Nº do Documento" da planilha de pontuação é de preenchimento obrigatório pelo candidato. Cada documento comprobatório deve ser numerado na parte superior e inserido seu número correspondente na planilha de pontuação. Posteriormente, todos os documentos devem ser ordenados de forma crescente e seguindo, rigorosamente, a mesma sequência de inserção na planilha. O primeiro documento comprobatório receberá o número "1", o segundo o "2", o terceiro o "3" e assim sucessivamente. A planilha de pontuação deverá ser apresentada antes dos demais documentos.
9.3.1. O resultado preliminar da Etapa 3 será divulgado no **dia 13 de novembro de 2019 a partir das 17h** no sítio do PPGAT.
9.3.2. O resultado definitivo da Etapa 3 será divulgado no **dia 18 de novembro de 2019 a partir das 17h** no sítio do PPGAT.
9.3.3. O resultado da Etapa 3 poderá ser antecipado ou prorrogado pela Comissão julgadora e informado no sítio do PPGAT.
9.4. A Nota Final será obtida a partir da média aritmética das 3 etapas. A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à sequência decrescente das Médias Finais, sendo considerados aprovados os trinta primeiros classificados, na modalidade aluno regular e os 15 subsequentes na modalidade aluno especial, conforme item 11
9.5. O resultado definitivo com a relação dos candidatos selecionados, será publicado no **dia 22 de novembro de 2019 a partir das 17h** no sítio do PPGAT e http://portalselecao.ufu.br/.
9.6. O resultado definitivo poderá ser antecipado ou prorrogado pela Comissão julgadora e informado no sítio do PPGAT.
9.7. A homologação do resultado definitivo poderá ser antecipada ou prorrogada pela Comissão julgadora e informado no sítio do PPGAT.
9.8. As comissões examinadoras registrarão em atas específicas as etapas por elas desenvolvidas no processo seletivo, com a atribuição de notas individuais aos candidatos.
9.9. Os recursos apresentados somente serão aceitos se interpostos no prazo indicado no cronograma do processo seletivo.
9.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas, e/ou nos documentos apresentados.
9.11. As questões da primeira etapa (Prova de Conteúdo Especifico) desse edital serão elaboradas tomando como base a bibliografia sugerida, contudo podem ser utilizadas outras bibliografias pertinentes à temática.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÃO	Inscrição	**23 a 27/09/2019**		http://portalselecao.ufu.br/
	Pedido de isenção	**23 a 24/10/2019**		http://portalselecao.ufu.br/
	Resultado do pedido de isenção	**26/10/2019**		http://portalselecao.ufu.br/
	Prazo final de contestação do resultado de isenção	**27/10/2019**		http://portalselecao.ufu.br/
	Homologação das inscrições	**04/10/2019**		http://portalselecao.ufu.br/
	Recurso da Homologação	**07 a 08/10/2019**		http://portalselecao.ufu.br/
	Resultado Final da Homologação	**11/10/2019**		http://portalselecao.ufu.br/
ETAPA I	Prova de Conteúdo Especifico	**20/10/2019**	09h00 as 12h00	Em sala do Campus Santa Mônica a ser informada através do site do PPGAT(*) e http://portalselecao.ufu.br/
	Divulgação do Gabarito Preliminar	**21/10/2019**	A partir das 17h	No site do PPGAT (*) e http://portalselecao.ufu.br/
	Recursos contra o Gabarito Preliminar	**22 a 23/10/2019**		http://portalselecao.ufu.br/
	Divulgação do Gabarito Definitivo	**25/10/2019**	17h00	No site do PPGAT (*) e http://portalselecao.ufu.br/
	Resultado preliminar	**25/10/2019**	17h00	No site do PPGAT (*) e http://portalselecao.ufu.br/
	Recurso contra o resultado preliminar	**26 a 27/10/2019**		http://portalselecao.ufu.br/
	Resultado definitivo	**28/10/2019**	17h00	http://portalselecao.ufu.br/
ETAPA II	Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa	**29/10 a 01/11/2019**	Das 8h00 as 17h00	Sala da Coordenação PPGAT – Bloco 3E
	Resultado preliminar da Etapa II	**04/11/2019**	18h00	No site do PPGAT (*)
	Recurso contra o resultado preliminar da Etapa II	**05 a 06/11/2019**	09:00 as 11:30 h	Secretaria do PPGAT**
	Resultado definitivo da Etapa II	**06/11/2019**	18h00	No site do PPGAT (*)
ETAPA III	Avaliação do Currículo Lattes	**07 a 13/11/2019**	Das 8h00 as 17h00	Sala da Coordenação PPGAT – Bloco 3E
	Resultado preliminar da Etapa III	**13/11/2019**	18h00	No site do PPGAT (*)
	Recurso contra o resultado preliminar da Etapa III	**14 e 18/11/2019**	09:00 as 11:30 h	Secretaria do PPGAT**
	Resultado definitivo da Etapa III	**18/11/2019**	18h00	No site do PPGAT (*)
Resultado final	Etapas (I+II+III)/3	**22/11/2019**	18h00	Site do PPGAT* e http://portalselecao.ufu.br/
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL		**25/11/2019**	18h00	Site do PPGAT * e http://portalselecao.ufu.br/

* www.ppgat.ig.ufu.br

** Secretaria: Bloco 3E, sala 128, Campus Santa Mônica, 3239 4591 e 3239 4331

ATENÇÃO: O candidato deve ficar atento ao calendário acima para propor recurso após a divulgação do resultado de cada etapa (I, II e III).

11. ALUNO ESPECIAL

11.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou trabalho equivalente.
11.2. O aluno especial será admitido por 12 meses (dois semestres) consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.

11.2.1. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:
11.2.1.1. Os candidatos aprovados para o PPGAT e classificados além do número de vagas para alunos regulares, serão destinadas 15 vagas para o mestrado profissional como alunos especiais.

12. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E DAS MATRÍCULAS

12.1. As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico (DIRAC).

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Não serão aceitos, como comprovantes, quaisquer documentos obtidos da Internet cujos dados estejam diferentes dos constantes nos arquivos da UFU.
13.2. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo **EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019**, será eliminado e não poderá realizar a(s) etapa(s) subsequente(s).
13.3. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer no dia da prova da Etapa um (1).
13.4. O candidato ou ingressante que, para se inscrever no Processo Seletivo **EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019** ou para se matricular no curso em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa, ou não atender às normas es puladas neste Edital, não terá admitida a sua participação no exame, ou não terá a sua matrícula aceita, ficando, além disso, sujeito a responder às penalidades previstas na legislação permanente.
13.5. As comunicações ao candidato, sobre o Processo Seletivo **EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019**, poderão ser feitas por meio dos Correios, ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar no cadastro do candidato. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento no Sistema de Inscrição Online.
13.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.
13.7. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, no Bloco 1A, Sala 111, *Campus* Santa Mônica, nas datas e horários indicados.
13.8. Incorporar-se-ão a este Edital:

a. Informações contidas no endereço http://portalselecao.ufu.br/;
b. Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

13.9. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas a ela apresentadas por escrito.
13.10. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo **EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019**, inclusive a este edital. À Pró-Reitoria de Pós-Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos. Recursos interpostos contra este edital devem ser apresentados, no endereço http://portalselecao.ufu.br.
13.11. O extrato desse Edital será publicado em jornal de Uberlândia, Ituiutaba, Patos de Minas e Monte Carmelo e no Diário Oficial da União (DOU).
13.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
13.13. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência.

13.14. Em hipótese alguma será admitida a entrada de candidato após o horário previsto.
13.15. Os resultados serão divulgados em listas afixadas na secretaria e no sítio do PPGAT.
13.16. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos locais, datas e horários de prova, classificação e aprovação dos candidatos.
13.17. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria do PPGAT.
13.18. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.
13.19. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.
13.20. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.
13.21. O resultado final do concurso será homologado pelo Diretor do Instituto de Geografia e divulgado na forma dos itens (número de inscrição do candidato).
13.22. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas pela DIRAC, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGAT, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
13.23. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.
13.24. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos, durante 15 dias após a divulgação do resultado final, na secretaria do PPGAT. Após este prazo serão inutilizadas e eliminadas.
13.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação mediante proposta ao Pró-reitor de Pós-Graduação da UFU, e pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGAT.

14. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

AITH, Fernando; DALLARI, Sueli Gandolfi. Vigilância em saúde no Brasil: os desafios dos riscos sanitários do século XXI e a necessidade de criação de um sistema nacional de vigilância em saúde. **Rev. Direito Sanit.** [online], vol.10, n.2, p. 94-125, 2009. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/13165/14972>.
BARCELLOS, C; QUITÉRIO LAD. Vigilância ambiental em saúde e sua implantação no Sistema Único de Saúde. **Revista de Saúde Pública**, v. 40, p. 170-177, 2006.
BERNARDO, M. H., GARBIN, A. C. A atenção à saúde mental relacionada ao trabalho no SUS: desafios e possibilidades. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**. São Paulo, 36 (123): 103-117, 2011.
BRASIL. Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm>.
BRASIL. Lei nº 8142/90, de 28 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm>.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Saúde ambiental: guia básico para construção de indicadores / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 124 p.: il. – (**Série B. Textos Básicos de Saúde**)
BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Cidades Sustentáveis**: Águas na Cidade, Áreas Verdes Urbanas, Planejamento Urbano, Qualidade do Ar, Resíduos Sólidos, Resíduos Perigosos, Urbanismo Sustentável. Disponível em: < http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis>
BREILH, J. **Epidemiologia: economia, política e saúde**. São Paulo: Hucitec, 1991.
CZERESNIA, D.; FREITAS, Carlos Machado de (Org.). **Promoção da Saúde: reflexões, conceitos, tendências**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2003. v. 1. 174p.
COSTA, D.; LACAZ, F. A. C.; JACKSON Fº, J. M.; VILELA, R. A. G. Saúde do trabalhador no SUS: desafios para uma política pública. In: **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 38(127), p.11-30, 2013. Disponível em: <http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/ST%20no%20SUS%20%28RBSO.v38n127a03%29.pdf>.
DALDON, Maria Teresa Bruni; LANCMAN, Selma. Vigilância em Saúde do Trabalhador: rumos e incertezas. **Revista brasileira de saúde ocupacional**. [online], vol.38, n.127, pp. 92-106, 2013. <http://www.scielo.br/pdf/rbso/v38n127/v38n127a12.pdf>.
DALTRO Filho, J. **Saneamento Ambiental – doença, saúde e o saneamento da água**. Aracaju: Editora UFS, Fundação Oviedo Teixeira, 2004.
DIAS, E. C. et al. Saúde ambiental e saúde do trabalhador na atenção primária à saúde, no SUS: oportunidades e desafios. **Ciência e Saúde Coletiva,** v. 14, n. 6, p. 2061-2070, 2009.
FRANCO, T., Druck, G., SELIGMANN-SILVA, E. As novas relações de trabalho, o desgaste mental do trabalhador e os transtornos mentais no trabalho precarizado. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 35 (122): 229-248, 2010.

FRANCO, Maria de Assunção Ribeiro. **Planejamento ambiental para a cidade sustentável**. 2. ed. São Paulo: Annab'lume-FAPEC, 2001. 296 p.
FREITAS, Carlos Machado de; Porto, Marcelo Firpo De Souza. **Saúde, Ambiente e Sustentabilidade**. Rio De Janeiro: Ed. Fiocruz, 2006-2010. 120 P. (Coleção Temas Em Saúde).
GIOVANELLA, Lígia et al (coords.). **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. 1112 p.
GOMEZ, C. M. Avanços e entraves na implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador. **Rev. bras. saúde ocup**., Jun 2013, vol.38, no.127, p.21-25.
GONDIM, G. M.; et al. O território da Saúde: a organização do sistema de saúde e a territorialização. In: MIRANDA, A. C.; BARCELLOS, C.; MOREIRA, J. C.; MONKEN M (Orgs). **Território, Ambiente e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008. P. 237-255.
JUNGES José Roque; BARBIANI Rosangela. Interfaces entre território, ambiente e saúde na atenção primária: uma leitura bioética. **Rev. bioét**. (Impr.), 21 (2): 207-17, 2013. Disponível em: <http://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/810/896>.
LACAZ, Francisco Antonio de Castro; SANTOS, Ana Paula Lopes dos. Saúde do Trabalhador, hoje: re-visitando atores sociais. **Rev Med Minas Gerais**, 20 (2 Supl 2): S5-S12, 2010. Disponível em: <http://www.medicina.ufmg.br/rmmg/index.php/rmmg/article/viewFile/261/244>.
LACAZ, F. A. C. O campo Saúde do Trabalhador: resgatando conhecimentos e práticas sobre as relações trabalho-saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.23, n.4, p.757-766, abril, 2007.
LEÃO, L. H. C.; VASCONCELLOS, L. C. F. Nas trilhas das cadeias produtivas: reflexões sobre uma política integradora de vigilância em saúde, trabalho e ambiente. **Rev. bras. saúde ocup**., Jun 2013, vol.38, no.127, p.107-121.
MACHADO, J. M. H. Processo de vigilância em saúde do trabalhador. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, n.13 (Supl.2), p.33-45, 1997.
MACHADO, J.M.H.A. Propósito da vigilância em saúde do trabalhador. In: **Ciência e Saúde Coletiva**, n.10, v.4, p.987-92, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v10n4/a21v10n4.pdf>.
MENDES, R.; DIAS, E. C. Da medicina do trabalho à saúde do trabalhador. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v.25, n.5, p.341-9, 1991.
MONKEN, Maurício; BARCELLOS, Christovam. Vigilância em saúde e território utilizado: possibilidades teóricas e metodológicas**. Cad. Saúde Pública** [online], vol.21, n.3, pp. 898-906, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v21n3/24.pdf>.
MINAYO-GOMEZ, C. & LACAZ, F. A. C. Saúde do trabalhador: novas – velhas questões. **Ciência e saúde Coletiva**, v.10, n.4, p.797-807, 2005.
PAPARELLI, R., SATO, L., OLIVEIRA, F. A Saúde Mental relacionada ao trabalho e os desafios aos profissionais da saúde, **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional.** São Paulo, 36 (123): 118-127, 2011.
PESSOA, Vanira Matos; RIGOTTO, Raquel Maria. Agronegócio: geração de desigualdades sociais, impactos no modo de vida e novas necessidades de saúde nos trabalhadores rurais**. Rev. bras. saúde ocup**. [online]. 2012, vol.37, n.125, pp. 65-77, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbso/v37n125/a10v37n125.pdf>.
PHILIPPI Jr, A. **Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável**. Barueri, SP: Editora Manole, 2005.
RADICCHI, Antônio Leite Alves; LEMOS, Alysson Feliciano. **Saúde Ambiental**. Belo Horizonte. Editora Coopmed - Nescon UFMG, 2009, 76p. <Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/144/saude_ambiental.pdf?sequence=1>.
ROUQUAYROL, M. Z. **Epidemiologia & Saúde**. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Medsi Editora Médica e Científica Ltda., 2013. 708 p.
SELIGMANN-SILVA, Edith; BERNARDO, Márcia Hespanhol; MAENO, Maria and KATO, Mina. O mundo contemporâneo do trabalho e a saúde mental do trabalhador**. Rev. bras. Saúde ocup.** [online],vol.35, n.122, pp.187-191, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbso/v35n122/a02v35n122.pdf>.
SELIGMANN-SILVA, E. **O campo da saúde mental relacionada ao trabalho** (SMRT). Trabalho e desgaste mental: o direito de ser dono de si mesmo. São Paulo: Cortez, p.33-158, 2011.
SILVA, A. M.; PINHEIRO, M. S. de F.; NANJ. M. **Guia para normalização de trabalhos técnico científicos: projetos, de pesquisa, trabalhos acadêmicos**, dissertações e teses. Uberlândia: EDUFU, 2013.
TOMINAGA, L. K. SANTORO, Jair; AMARAL, Rosângela; (orgs). **Desastres Naturais**: conhecer para prevenir. São Paulo: Instituto Geológico, 2009.p 11-24.
WEIHS, M.; MERTENS, F. Os desafios da geração do conhecimento em saúde ambiental: uma perspectiva ecossistêmica. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, n. 5, p. 1501-1510, 2013.

Uberlândia (MG), 20 de agosto de 2019

Prof. Winston Kleiber de Almeida Bacelar
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
Portaria SEI Reito nº 322/2017

Documento assinado eletronicamente por **Winston Kleiber de Almeida Bacelar**, **Coordenador(a)**, em 26/08/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1496096** e o código CRC **0A85442E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – INSCRIÇÃO ONLINE

EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019

Processo de seleção para Ingresso 2020-1

Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - TURMA 2020/1

INSCRIÇÃO Nº		(para preenchimento da secretaria)	
Nome:			
Curso		**( ) MESTRADO**	

O candidato vai concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas?

( ) Não

( ) Sim (Em caso positivo preencher formulário de auto declaração – Anexo III)

O candidato vai concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência?

( ) Não

( ) Sim

Eu, _____, Identidade nº_____, emitida pela _____, CPF _____, com curso de graduação em _____, realizado na instituição _____, solicito minha inscrição no exame de seleção para o Curso de: ( ) MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - **Turma 2020/1.**

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ nº_____ Compl. _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF: _____

Telefone Celular: _____ E-mail: _____

Residencial: Telefone: ( ) _____

Endereço Profissional:

Instituição: _____

Rua/Av.: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ - _____

Cidade/UF: _____ Telefone: ( ) _____

Seguem, em anexo, os seguintes documentos:

( ) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);

( ) Currículo Lattes e documentos comprobatórios;

( ) Projeto de Pesquisa (01 cópia)

( ) Autodeclaração de cor/etnia para os candidatos que irão concorrer nesta modalidade.

( ) Certificado de Proficiência – conforme item 8 do edital;

( ) Cópia do CPF (01 cópia);

( ) Cópia do RG (Carteira de Identidade) (01 cópia);

( ) Cópia do título de eleitor e do comprovante da última votação (01 cópia);

( ) Certidão de nascimento/ casamento (01 cópia);

( ) Cópia do Certificado de reservista, se do sexo masculino (01 cópia);

( ) No caso de estrangeiro, comprovante de estar em situação regular no País e apresentação do diploma devidamente reconhecido ou de protocolo de encaminhamento do acordo com as normas brasileiras;

DO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

Declaro ter lido e conhecer todos os termos e condições presentes no **Edital** 003/2019 que regula o processo seletivo do PPGAT - Turmas 2020/1 e que tenho **PLENA CONCORDÂNCIA** com os critérios e normas ali estabelecidas.

Declaro, também, estar ciente de que responderei civil e penalmente pela veracidade das declarações ora prestadas, isentando a Universidade Federal de Uberlândia, bem como o Programa de Pós-Graduação em saúde Ambiental e Saúde do trabalhador do Instituto de Geografia desta instituição, de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas, inclusive sobre eventuais danos causados a terceiros.

Assinatura do Candidato: _____

Uberlândia-MG, _____ de_____ de 2019.

ANEXO II –

EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019

Processo de seleção para Ingresso 2020-1

Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

Planilha de Pontuação (Currículo Lattes dos últimos 5 anos – outubro de 2014 a outubro de 2019)

Candidato(a):

_____

E-mail_____ Telefone:_____

1. **Produção Científica** Pontuação máxima neste item: 20 pontos	Pontuação	Nº do Documento	Conferência (Comissão)
1.1. Artigos Completos publicados em periódicos			

Qualis A	2,0		
Qualis B	1,5		
Qualis C	1,0		
Sem Qualis	0,5		
1.2. Trabalhos completos em eventos			
Internacional	1,5		
Nacional	1,0		
Regional e Local	0,5		
Resumos	0,2		
1.3. Livros e capítulos de Livros com editoras			
Livros publicados ou organizados	3,0		
Capítulos de livros publicados (até dois na mesma obra)	1,0		
Total máximo para o segmento	**20,0**		

2. Atividades de Formação Acadêmica Pontuação máxima neste item: 30 pontos	Pontuação	Nº do Documento	Conferência (Comissão)
2.1 Cursos			
Especialização (=/>360h)	3,0		
Curso de Extensão (=/> 30 h)	1,0		
Minicursos (<30h) Limitados até 5 cursos	0,5		

2.2. Eventos e Estágios			
Estágio extracurricular (>60h/sem)	2,0		
Organização de eventos	2,0		
Participação em eventos (assistência)	0,5		
Total máximo para o segmento	**30,0**		

3. Atividades Profissionais Pontuação máxima neste item: 50 pontos	Pontuação	Nº do Documento	Conferência (Comissão)
Atividade Profissional nas linhas de pesquisa/ mês	0,5		
Preceptoria nas linhas de pesquisa /mês	0,2		
Atividades de Ensino Superior/mês	0,3		
Atividades de Ensino fundamental e médio/mês	0,2		
Curso de Extensão ministrado (=/> 30 h)	2,0		
Mini-curso ministrado (<30h)	1,0		
Palestra ministrada	1,0		
Consultoria	1,0		
Total máximo para o segmento	**50,0**		

4. Média Geral (Total: 100 pontos)	Pontuação	Conferência (Comissão)
1. Produção Científica		
2. Atividades de Formação		
3. Atividades Profissionais		
TOTAL:		

Anexo III –

EDITAL IGUFU/PPGAT/UFU 003 - 2019

Processo de seleção para Ingresso 2020-1

Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,

portador da identidade nº _____ e do CPF nº _____, com o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos, pardos e indígenas no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGAT), edital n. 003/2019, DECLARO, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a) ( )

Pardo(a) ( )

Indígena ( )

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive à perda da vaga conquistada no processo seletivo do edital supracitado, conforme estabelecido no item 13 do Edital do concurso[1].

Uberlândia, ____ de _____ de 2019

_____

Assinatura do(a) Declarante

[1] A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou nos documentos apresentados. (Itens 5.10 e 9.12 do Edital do Processo Seletivo.